



PREFEITURA
NITERÓI

CULTURA
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À REFORMA DOS REVESTIMENTOS DO PISO EM CARPETE DO PRIMEIRO E SEGUNDO PAVIMENTOS, MEZANINO E ESCADAS DE ACESSO DO MAC DE NITERÓI, UNIDADE CULTURAL DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN E EXPED CONSTRUÇÕES LTDA.ME

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN
REGISTRADO
Termo nº 070, 2016 Fls. 1670º
Livro nº D015 Em 25/05/16
Elena P. Ribeiro
Mat.: 117.900.053-6
Fundação de Arte de Niterói

Pelo presente Instrumento a Fundação de Arte de Niterói – FAN, situada nesta cidade à Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, inscrita no C.G.C. do M.F. sob o nº 28.550.176/0001.36, neste ato, representada pelo Presidente, o Sr. André Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Carteira de Identidade nº 085263929 IFP-RJ e do CPF nº 005.663.487-05, nomeado e empossado na forma da Lei, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **EXPED CONSTRUÇÕES LTDA**, situada à Rua Dr. Nilo Peçanha, 133, Sala 204 – Ingá – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 11.904.553/0001-95, ora representada por Leandro Silva Guimarães, brasileiro, casado, engenheiro, RG 157809/D CREA-RJ e CPF 07014372785, residente e domiciliado na rua mariz e barros, 370, apt 1103, icaraí, Niterói/RJ, conforme contrato social acostado em fls. nos autos do processo administrativo sob o nº 220/001952/2015, representante legal da **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO (3º)** ao **CONTRATO**, na forma do Artigo 57, parágrafo 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, que se regerá pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente Aditivo tem como OBJETO a prorrogação de prazo por 01 (um) mês, a contar da data do vencimento do prazo contratual, referente à prestação de serviços de engenharia referente à reforma dos revestimentos do piso em carpete do primeiro, segundo pavimentos e mezanino, inclusive de escadas de acesso do Museu de Arte Contemporânea – MAC de Niterói, unidade cultural da FAN, na forma do processo administrativo/FAN sob o nº 220/001952/2015, mantidas as demais Cláusulas do Contrato inicial, sem manutenção do seu equilíbrio econômico-financeira, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Nota de Empenho nº 001412/15 - PT nº 41.41.13.122.0001.2360, CD 3.4.4.9.0.51.03.00.00 e Fonte 100.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do presente Termo Aditivo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda execução do Termo Aditivo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

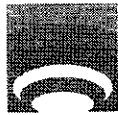
11.904.553/0001-95

**EXPED CONSTRUÇÕES
LTDA**

Rua Dr. Nilo Peçanha, 133 / 204
CEP 24210-480 - INGÁ

NITERÓI - RJ

EXPED CONSTRUÇÕES LTDA
Beatriz Manhães
Arquiteta - CAU A112075-1



PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá representar junto à FAN, Certidão Negativa de Débito e Contribuições Federais; Regularidade do INSS – CND; Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, sempre que expirados os respectivos prazos de validade e a cada Fatura apresentada, bem como apresentar a atualização da documentação exigida na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – DO PRAZO – O presente Termo terá duração de 01 (um) mês, a contar da data do vencimento do prazo contratual, sendo admitida sua prorrogação a critério da Administração e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO— A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, bem como cumprirá as deliberações TCE.

CLÁUSULA TERCEIRA— DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Niterói para a solução de todas as controvérsias que acaso surgirem em razão do presente Termo e que não puderem ser solucionadas através de mútuos entendimentos entre eles.

CLÁUSULA QUARTA – As demais Cláusulas e condições contidas no Contrato inicial sob o nº 018/15, oriundo do Processo nº **220/001952/2015**, permanecem mantidas. Os casos omissos e quaisquer dúvidas relativas ao presente TERMO serão solucionados através de entendimentos por escrito, formalizando-se Termo Aditivo. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, RJ, 25 de Maio de 2016.
Andre Diniz
Presidente-FAN
Mat. 117.900.014-2

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI
CONTRATANTE

EX^{tes}

Arquiteta - CREA A112075-1

CONTRATADA

EXPED CONSTRUÇÕES LTDA.
Beatriz M. M. M. M.
Arquiteta - CREA A112075-1
Ivan Macedo Viana
Controlador Interno
Mat. 117.254.897-7

TESTEMUNHA

Elena P. Ribeiro
Mat. 117.900.053-6
Fundação de Arte de Niterói

TESTEMUNHA

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN
REGISTRADO
Termo nº 070 / 2016 Fls. 1670^o
Livro nº DOIS Em 25/05/16
Elena P. Ribeiro
Mat. 117.900.053-6
Fundação de Arte de Niterói

11.904.553/0001-95
EXPED CONSTRUÇÕES
LTDA
Rua Dr. Nilo Peçanha, 133 / 204
CEP 24210-480 - INGÁ
NITERÓI - RJ

